

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 Procuradoria Jurídica Administrativa PROJ-ADM
 Declaram para autuação no que dispõe artigo 6º
 parágrafo único da Lei nº 8.666/93, por meio de
 do contrato nº _____ firmado entre a Prefeitura
 e a empresa objeto DOU nº 03/03/19
 e assinado por _____
 PMA VISTO PROJ-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 263/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
 LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
 OUTRO, OFICINA MECANICA E AUTO PECAS
 SANDO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OFICINA MECANICA E AUTO PECAS SANDO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 10.464.294/0001-66, situada à 5ª Travessa da Rua Bahia, nº 28, Quadra 21, Lote 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA, neste ato representada por **SANDOVAL GOMES DOS ANJOS**, inscrito sob CPF nº 178.366.975-68, portador do RG nº 206675313 SSP/BA e **SILVAN CHAVES DOS ANJOS**, inscrito sob CPF n.º 024.791.595-58, portador do RG n.º 1284484076 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços/Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 5766/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 23/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 038/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES					
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES , com valor hora/homem (hora trabalhada)	H/HOMEM	1.200	R\$ 26,25	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1	Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal conforme tabela oficial dos fabricantes. V. Estimado para reposição de peças R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)	PERCENTUAL	%	9,00%	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS COM DESCONTO					R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.500,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital **Pregão Eletrônico nº 038/2018**, na **Ata de Registros de Preços nº 038/2018** e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pelo Fiscal do Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- i. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- p. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- q. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- r. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- s. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- t. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste contrato bem como no edital ao qual este se vincula;
- u. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- v. A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sexta feira, e, deverão ser prestados obrigatoriamente nas dependências da (s) empresa (s) licitante vencedora (s), no município de Alagoinhas, apresentando juntamente com a proposta de preços, comprovante de endereço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- g. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
- h. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
- i. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- j. Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.
- l. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 038/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2030	3.3.90.39	002
	3.3.90.39	014
	3.3.90.30	014
	3.3.90.30	002
2025	3.3.90.30	002
	3.3.90.30	014
	3.3.90.39	002
	3.3.90.39	014
2027	3.3.90.30	002
	3.3.90.30	014
	3.3.90.39	002
	3.3.90.39	014
2022	3.3.90.30	002
	3.3.90.30	014
	3.3.90.39	014
	3.3.90.39	002
2202	3.3.90.30	002
	3.3.90.39	002
2050	3.3.90.39	014
	3.3.90.39	002
	3.3.90.30	014
2101	3.3.90.39	002
	3.3.90.30	002
2021	3.3.90.39	014
	3.3.90.39	002
	3.3.90.30	014
	3.3.90.30	002





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

10.2 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº. 555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- f) Descumprir os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
- g) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência;

10.3 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.3.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal,

10.3.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.3.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.6 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.11 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2018-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas/BA, 01 de Agosto de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


OFICINA MECANICA E AUTO PECAS SANDO
LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Lara de Oliveira Sieva

CPF: 07064894450

TESTEMUNHA 2: Juliana dos Santos Lima

CPF: 022.278.725-30



TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

No dia 22 de agosto de 2019, após analisados os documentos e propostas de preços das licitantes, o presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea - Amazonas, ADJUDICA a empresa Amazonconcreto Construções EIRELI - CNPJ nº 07.355.725/0001-41 como vencedora da Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto a construção de 1 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde na cidade de Careiro da Várzea, na avenida José Ribamar Barbosa s/n - Centro (Convênio Federal/MS/FNS nº 137015150001/18-008), no Município de Careiro da Várzea - Estado do Amazonas. Careiro da Várzea - Amazonas, 22 de agosto de 2019.-

MÁRIO JORGE BRANDÃO DE LIMA -

Presidente da CPL/PMCV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019

A Prefeitura de Manaus torna pública a realização do Pregão Eletrônico Nº 142/2019 - Processo nº 2018/1637/4199-SEMSA. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar para atender necessidades da Maternidade Dr. Moura Tapajoz, através de recurso de Emenda Parlamentar nº 37230007, indicada à LOA 2016, pelo Deputado Federal, Sr. Marcos Rotta. Edital disponível a partir do dia 10/9/2019, às 15h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 23/09/2019, às 09h45min. Início da sessão: Dia 23/9/2019, às 10h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, no site: compras.manaus.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital. Informações: Comissão de Licitação, fones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 9 às 15h.

Manaus-AM, 2 de setembro de 2019.

JADSON PALHETA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019
ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001 celebrado ao Contrato nº 003/2019, celebrado em 06/02/2019. PARTES: Município de Silves e a empresa ALANK BATISTA VIANA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.911.286/0001-95. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SILVES. VALOR: permanece inalterado. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/07/2019 e encerrando-se em 07/11/2019. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 009/2018.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

A Pregoeira do Município de Adustina Bahia torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, dia 13 de setembro de 2019 às 009h00min. Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Armário para atender as diversas secretarias do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editalis>. Dúvidas através do FONE: (75) 3496-2130/48. Adustina - BA, 02 de setembro de 2019.

LENICE VIEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 235/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Comercial Vianna Eireli Epp - CNPJ nº 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III - Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoinhas, Rua Parque Floresta - Centro, no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$1.416,50 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)-Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 243/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Neto Geradores Comércio e Serviços Ltda Me - CNPJ nº 24.152.215/0001-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 071/2019 - Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em grupos geradores do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paolillo no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 7.117,81 (sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2019.

Contrato nº. 233/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Maxwell de Novais Santos Me - CNPJ nº 14.625.838/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 081/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III - Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoinhas, Rua Parque Floresta - Centro, no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 4.324,98 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)- Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 263/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: Oficina Mecânica e Auto Peças Sandó Ltda Epp - CNPJ nº 10.464.294/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2018 - Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para prefeitura do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 254/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda - CNPJ nº 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 075/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção programada, revisão periódica, dos veículos do Bolsa Família, CadÚnico e Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) - Data de Assinatura: 26/08/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 18 de setembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA JULIA TRINDADE LEAL E DO SAMU 192 PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS BA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, assim como todos os avisos pertinentes à licitação. Informações: (75) 3451-2509 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. Araçás, 26 de agosto de 2019. Jaciene de Souza Almeida - Pregoeiro Oficial.

Araçás, 30 de agosto de 2019.
MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2019, em 13/09/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as secretarias municipais. O Edital está disponível no site www.araci.ba.gov.br (diário oficial) ou por e-mail pregaoaraci@gmail.com ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA.

CLEIDIANE FERREIRA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDEAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Baixa Grande com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que às 10 horas do dia 19/09/2019, estará recebendo em sua sede, situada na Av. Dois de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 03 Academias de Saúde. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-BA, 2 de setembro de 2019
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

PA nº 86/2019.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30 h do dia 16/09/19, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material permanente tipo eletrodomésticos e equipamentos hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde - unidades básicas de saúde, no Município de Barra-BA. Tipo menor preço por item. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 2 de setembro de 2019
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 327/2019, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Presencial - Nº 16/2019. Objeto: Aquisições de Máquinas para uso urbano e rural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia. A empresa MAVEL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 11.342.912/0001-68, para o ITEM 06, pelo valor de R\$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Os Itens 01,04 e 05 foram FRACASSADOS. Os Itens 02, 03, 07 e 08 foram DESERTO.

Barreiras, 2 de setembro de 2019.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO a necessidade de sanar falhas encontradas nos itens constantes da planilha orçamentária, que lastreia o prélio, porquanto veio desacompanhada das respectivas e indispensáveis cotações, e impinge de vício o próprio projeto-tó básico confeccionado que gerou o certame em referência, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº 073/2019, consequentemente, o Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto visando à locação de maquinário com operador para limpeza de tanque nas localidades deste Município.

PAULO ALVES DOS REIS





CONTRATOS

CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 235/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial Viana Eirelli Epp – CNPJ. n.º 04.668.436/0001-04 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 081/2018 – Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III – Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoins, Rua Parque Floresta – Centro, no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 1.416,50 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 243/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Neto Geradores Comércio e Serviços Ltda Me – CNPJ. n.º. 24.152.215/0001-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 071/2019 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em grupos geradores do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paolilo no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 7.117,81 (Sete mil cento e dezessete reais e oitenta e um centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2019.

Contrato nº. 233/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Maxwell de Novais Santos Me – CNPJ. n.º. 14.625.838/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 081/2018 – Objeto: Fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade do CAPS III – Centro de Atenção, Psicossocial de Alagoins, Rua Parque Floresta – Centro, no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 4.324,98 (Quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) - Data de Assinatura: 19/08/2019.

Contrato nº. 263/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Oficina Mecânica e Auto Peças Sandó Ltda Epp – CNPJ. n.º. 10.464.294/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 038/2018 – Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos automotores leves, pesados e máquinas para prefeitura do município de Alagoins/Bahia,- Valor: R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2019.